

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
 Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
 CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 05.070.404/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº 1.394, DE 06 DE ABRIL DE 2023

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento
 foi publicado no Diário Oficial dos
 Municípios - DOM / PA. 3.246
16/05/23
Marilene Menezes Costa
 Coordenadora de Apoio
 Secretária Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
 CONC. DO ARAGUAIA-PA
DOC. RECEBIDO
 10 MAI 2023
 Horas: 11:00
 ASSINATURA [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar um espaço público para a prática de manobras radicais com motocicletas, cria a "Rua do Lazer", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei nº 004/2022, de autoria do Vereador **Zacarias Ferreira de Souza Neto**, e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar, a seu critério, um espaço para a prática de manobras radicais com motocicletas, skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas, o basquete de rua, o futebol de rua, entre outros.

Art. 2º - Os adeptos dessa modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática.

Parágrafo único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º - Fica criada a "Rua do Lazer", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia – PA.

Art. 4º - As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério do órgão competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua" com motocicletas, skate de rua, o patins de rua, as manobras com bicicletas, o basquete de rua, o futebol de rua, entre outros.

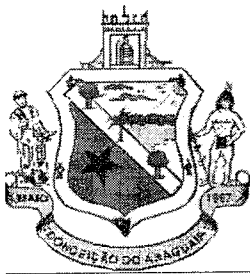
Art. 5º - O órgão competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Recbi em 19.05.23
 12:41m
 [assinatura]

Recbi em 19.05.23
 [assinatura]

Recbi em 19.05.23
 [assinatura]

[assinatura]



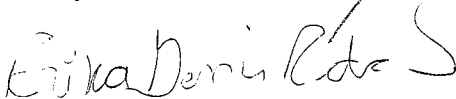
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSÉPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via decreto.


Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2023.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária de Turismo, Esportes e Juventude


ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária de Gestão e Planejamento


GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano